



C.L. FEMA  
FLS Nº

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**EDITAL Nº 049/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
<b>DATA DE REALIZAÇÃO:</b>	06/12/2022	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA.</b>		

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de Julgamento adotado será a Menor Preço Unitário (Menor Taxa de Administração), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Além das cooperativas, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

**2.3.1.** Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1. Quanto aos representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.1.2.** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 3.1.1.1.

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.2.** Quanto às licitantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação):

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**Anexo II**).
- b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**Anexo III**).
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (**Anexo IV**).

**3.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.4.** Aberta a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**3.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão no horário determinado para sua abertura oficial pelo Pregoeiro, conforme hora indicada em relógio local.

**3.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

**3.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final, será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional,



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

devendo prevalecer os poderes outorgados ao procurador conforme condição expressada na subseção supra.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 01 e 02.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022  
ABERTURA DIA 06/12/2022 às 09H30MIN.  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022  
ABERTURA DIA 06/12/2022 às 09H30.  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo ser preenchida conforme formulário do MODELO DE PROPOSTA (ANEXO VI) deste edital.

**5.1.1.** Conter o preço total dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução, a contar da “Ordem de Fornecimento”, expresso em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** As empresas interessadas deverão fornecer orçamentos informando a taxa de administração, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

**5.1.3. Valor da taxa administrativa mensal e anual, fixos e irrevogáveis, que deverá ser expresso em porcentagem com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

**5.1.3.1.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

materiais, equipamentos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à FEMA, quaisquer custos adicionais;

**5.1.4.** Para fins de composição da taxa administrativa, não será admitida taxa de administração negativa;

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual (is) período (s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

**5.2.** Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ.

**5.2.1.** Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.

**5.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções **4.1.1.1 a 4.1.1.4.** não precisarão constar do envelope documentos de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**6.1.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.1.4.** Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da CF/88

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo V).

**6.1.6. Da Qualificação Técnica:**

**6.1.6.1.** A proponente deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, especificações e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**6.1.6.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado de serviços similares ao objeto desta licitação que demonstre que a licitante prestou serviços correspondentes ao fornecimento de, pelo menos, 70 (setenta) cartões destinados a uso como vale alimentação, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência que acompanha este Edital.

**6.1.6.1.2.** O quantitativo mínimo de cartões fornecidos a que se refere o subitem deve corresponder a um período ininterrupto de 12 (doze) meses.

**6.1.6.2.** Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da licitante que esteja pleiteando o objeto aqui licitado.

**6.1.7. Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação**

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**6.1.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.1.7.1.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.1.7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Instituição aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.1.7.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.1.7.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**6.1.7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**7.1.** Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b)** que apresentem taxa administrativa negativa.

**7.3.1.** A desclassificação da proposta será por decisão motivada do Pregoeiro e será fundamentada e registrada.

**7.4.** A contratação do objeto licitado se dará à empresa que apresentar a menor taxa de manutenção administrativa.

**7.4.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições do subitem 7.4., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos, nas propostas escritas.

**7.4.2.** Selecionadas as propostas de maior vantagem, conforme supra item, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor.

**7.4.2.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante.

**7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para determinação do proponente vencedor, conforme previsão da Lei 8.666/93.

**7.6.** Não serão aceitas as propostas das licitantes que ofertarem porcentagem negativa referente à taxa de administração.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro ou peticionados na própria sessão de recebimentos, e, se oral, será reduzido a termo em ata.

**8.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reformar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decidir.

**8.6.** Não serão conhecidos os pedidos de recurso em que as petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, se não houver intenção e/ou interposição de recurso.

**9.1.2.** Havendo apresentação das razões recursais tempestivas, decididas as mesmas, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**9.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação.

**9.2.1.** Homologada a adjudicação pela autoridade competente, a FEMA convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato.



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os critérios definidos para execução do serviço encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

## **11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**11.1.** Os critérios definidos para medições do serviço encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

## **12. DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** Os critérios definidos para pagamentos e reajuste de preços encontram-se descritos na Minuta do Termo de Contrato do presente Edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Os critérios definidos para sanções administrativas encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada através da assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta integra este Instrumento (Anexo VII).

**14.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a FEMA verificará por meio eletrônico hábil informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela FEMA para assinatura do Termo de Contrato. O prazo poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada e aceita pela FEMA. O contrato

poderá ser assinado eletronicamente, no prazo estipulado, desde que verificável a sua validade.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br);

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**15.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.





C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação, após a adjudicação e homologação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

**3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**  
**CÓDIGOS REDUZIDOS: 38, 181, 313 E 430**

17.2. A taxa administrativa estimada para os serviços é de 0% (zero por cento).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não serão aceitas alterações ou complementações da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial após a abertura dos envelopes e conhecimento das Propostas Comerciais e das Documentações de Habilitação, eventos esses que ocorrerão conforme citado no item 4 deste Edital. As complementações ora mencionadas somente serão aceitas se forem solicitadas pela FEMA a todos os participantes, de igual forma.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- 18.2.** A FEMA se reserva ao direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.
- 18.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis.



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**18.10.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V:** Modelo de Declaração nos Termos do Art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88;

**Anexo VI:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 18 de novembro de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo

Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**

Processo Licitatório Nº 054/2022 | Pregão Presencial Nº 037/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação Prazo de Execução	Prazo de Execução
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA.</b>	<b>12 MESES</b>

**2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o estabelecido na Lei nº 14.442/2022 que veda a prorrogação contratual quando o objeto do ajuste tenha sido formalizado com taxa administrativa negativa, a FEMA não realizará renovação

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

contratual com a empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, que atualmente fornece os serviços com taxa administrativa negativa de 6,90%.

**2.2.** Trata-se de prestação de prestação de serviço comum e de natureza continuada de fornecimento de auxílio alimentação, concedido pela FEMA, destinado aos servidores, previsto na Deliberação nº 08, de 27 de junho do ano de 2016, pelo Conselho Curador.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

**3.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses.

#### **3.2. Dos Cartões Eletrônicos:**

**3.2.1.** A prestação do serviço deverá contemplar a confecção, emissão e entrega dos cartões eletrônicos individuais com chip de segurança para utilização como benefício de vale-alimentação pelos colaboradores da Contratante.

**3.2.2.** O fornecimento de vale-alimentação aos colaboradores da FEMA deverá ser feito por meio de recargas.

**3.2.3.** A Contratada deverá estar apta a fornecer um número de, pelo menos, 80 (oitenta) cartões concomitantemente, sendo este quantitativo apenas uma estimativa e, portanto, passível de alteração em virtude de modificação no número de beneficiários definidos, a qualquer momento, pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

**3.2.4.** Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem, de forma a minimizar riscos.

**3.2.5.** Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização do beneficiário.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**3.2.6.** A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, que apresentem mau funcionamento ou que eventualmente sejam extraviados, furtados ou roubados.

**3.2.6.1.** A Contratada deverá bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de bloqueio, com o fornecimento de novo cartão, se necessário, sem quaisquer ônus à Contratante.

**3.2.7.** A Contratada deverá garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão até a data a ser estipulada pela Contratante, e deverá assegurar os créditos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do cartão ou da última carga/recarga.

**3.2.8.** Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de confecção e entrega dos cartões será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de emissão feito pela Contratante.

**3.3. Do Serviço de Recarga e da Gestão dos Cartões:**

**3.3.1.** A Contratada deverá dispor de sistema eletrônico que permita alteração no quantitativo de beneficiários e no valor de benefício para cada recarga.

**3.3.2.** O valor mensal a ser creditado aos beneficiários mensalmente poderá sofrer variações entre R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual também poderá sofrer alteração por previsão de reajuste estabelecido por norma ou decisão da Contratante.

**3.3.3.** Fica à Contratante resguardado o direito de definir uma data a partir de qual os créditos deverão estar disponíveis – nos cartões, após pagamento da carga/recarga, data essa que poderá coincidir ou não com o pagamento.



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**3.3.4.** Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos valores futuramente creditados.

**3.3.5.** Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e deverão permanecer válidos para utilização até que o beneficiário utilize todo o saldo disponível.

**3.4. Da Rede Credenciada:**

**3.4.1.** A Contratada deverá manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais no município de Assis e um raio de 15 (quinze) quilômetros da sede da Contratante.

**3.4.2.** A Contratada deverá disponibilizar a relação da rede credenciada em documento próprio ou em qualquer meio eletrônico apto a tal finalidade, como, por exemplo, seu sítio eletrônico, atendendo às exigências contidas neste Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato.

**3.4.3.** A Contratada deverá manter o número mínimo e as condições exigidas de credenciados durante a execução contratual, comunicando, quando solicitado pela Contratante, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações.

**3.4.4.** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, no mínimo em forma digital, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

**3.5. Da Taxa Administrativa Percentual:** A taxa administrativa percentual não poderá ser negativa, ou seja, capaz de caracterizar qualquer tipo de deságio ou desconto. Sendo assim, a taxa administrativa percentual **poderá ser zero ou positiva**. A licitante também não poderá conceder prazo de





C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

repassa que descaracterize a natureza “pré-paga”, tendo em vista o artigo 175 do Decreto Federal Nº 10.854/21.

**3.5.1.** A taxa administrativa percentual irá incidir sobre os valores estimados no item 3.3.2, quando da contratação e solicitação das recargas, devido estas serem os multiplicadores dos respectivos valores de face.

**3.5.2.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados.

**3.6. Da Assistência Técnica:**

**3.6.1.** A Contratada deverá prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, bem como prestar suporte e treinamento dos servidores da Contratante designados para operar o sistema fornecido para o pleno cumprimento dos serviços.

**3.6.2.** Os cartões fornecidos pela Contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir de sua entrega.

**3.6.3.** A reexecução de serviços e substituição de cartões que apresentem mau funcionamento não implicarão ônus à Contratante ou para seus beneficiários.

#### **4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços continuados será por 12 (doze) meses.

#### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O local da entrega dos cartões será o da sede da Fundação Educacional do Município de Assis.



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

## **6. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 6.2.** Os pedidos de carga/recarga serão formalizados por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, nos termos do item 3.3.1 deste Termo de Referência.
- 6.3.** O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar à Contratada multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar demais sanções previstas.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 7.1.** A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela Contratada, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme gravidade do caso.
- 7.2.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da recarga dos créditos, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativas e qualitativamente satisfatórios.
- 7.4.** Constatada qualquer inadequação, a Contratada será comunicada, por escrito, pelo Fiscal do Contrato, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da Contratante.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajusto no serviço ou da explicação apresentada pela Contratada.

**7.6.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observando o contraditório e ampla defesa.

**7.7.** Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8666/93.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**9.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**9.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**9.4.** Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

**9.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

**9.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**9.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**9.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**9.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4. 9.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**9.6.** Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**9.7.** É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

**10.2.** As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, no respectivo local de prestação do serviço, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**10.3.** A licitante deverá indicar em sua proposta e-mail oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

**10.4.** A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**10.5.** Este termo referência foi elaborado pelo Setor de Compras, com orientação da Diretoria Executiva e Setor de Recursos Humanos.



C.L. FEMA  
FLS Nº

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ANEXO II

(Em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Nº 054/2022 | Pregão Presencial Nº 037/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], estabelecida à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF Nº [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade, assina o presente.

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Documento de identidade





C.L. FEMA  
FLS Nº

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ref.: Processo Licitatório Nº 054/2022 | Pregão Presencial Nº 037/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF Nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins do disposto no Instrumento Convocatório, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo que desabone a participação desta Empresa, na presente data, neste certame.

Por ser verdade, assina o presente.

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Documento de identidade



C.L. FEMA  
FLS Nº

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ANEXO IV

(Em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Nº 054/2022 | Pregão Presencial Nº 037/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF Nº [XXXXXX], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ou,

[  ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade, assina o presente.

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Documento de identidade



C.L. FEMA  
FLS Nº

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ANEXO V

(Em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Processo Licitatório Nº 054/2022 | Pregão Presencial Nº 037/2022

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. – Pregoeiro Oficial

[Razão social], estabelecida à [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF Nº [XXXXX], neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador], no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Documento de identidade



C.L. FEMA  
FLS Nº

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI				
(Em papel timbrado da licitante)				
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022		ABERTURA: 06/12/2022 ÀS 09H30MIN		
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:				Nº
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		ESTADO:		
FONE:		FAX:		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA.			

- Declaramos total concordância e adesão as condições da presente licitação, bem como que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

- Validade Proposta: 60 (sessenta) dias corridos



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

BANCO

AGÊNCIA Nº

C.C. Nº

Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Contrato:

NOME:

RG Nº

ENDEREÇO COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

TELEFONE:

CELULAR:

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Documento de identidade



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**Ref.: Processo Licitatório Nº 054/2022 | Pregão Presencial Nº 037/2022**

A Fundação Educacional do Município de Assis, inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pelo Sr....., Diretor Executivo, doravante denominada Contratante, e o ..... inscrito no CNPJ/MF nº ....., sediado na ..... em ..... doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e distribuição, na forma de cartão, eletrônico/magnético ou com chip de segurança, bem como as respectivas recargas de créditos mensais, para o vale alimentação dos servidores da FEMA, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência**

**2.1.** A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

### **Cláusula Terceira – Do Início da Prestação dos Serviços**

**3.1.** A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

**3.2.** Os pedidos de carga/recarga serão formalizados por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, nos termos do item 3.3.1 do Termo de Referência.

**3.3.** O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar à Contratada multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar demais sanções previstas.

### **Cláusula Quarta – Do Preço**

**4.1.** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....).



**4.2.** Os valores efetivamente desembolsados pela Contratante, ao final do prazo de vigência contratual, podem diferir dos valores indicados no subitem.

### **Cláusula Quinta – Das Condições de Pagamento**

**5.1.** O pagamento será mensal e realizado antes da recarga nos cartões, a que a Contratada se obriga a fazer.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a formalização do pedido de carga/recarga, de acordo com o disposto no item 3.2 deste Termo de Contrato.

**5.3.** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Contrato, Proposta ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

**5.3.1.** A Contratante comunicará, por escrito, a Contratada, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

**5.3.2.** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.

**5.3.3.** A Contratada é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado até 02 (duas) vezes, a critério da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

**5.3.4.** A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**5.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.

**5.5.** A Contratante poderá efetuar descontos nas faturas devidas e/ou na garantia prestada pela Contratada relativos às penalidades aplicadas, bem como prejuízos eventualmente sofridos.

**Cláusula Sexta – Do Reajuste**

**6.1.** A taxa de administração contratada corresponde a XX% (XXXXX).

**6.1.1.** A taxa de administração contratada será fixa durante todo cumprimento contratual, não cabendo sobre o mesmo reajuste de qualquer natureza.

**6.2.** O valor unitário do benefício, a ser concedido para cada servidor, será definido pela FEMA a cada ano, sem que isso caracterize reajuste por índice.

**Cláusula Sétima – Da Garantia De Execução**

**7.1.** A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada**

**8.1.** Entregar os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos.

**8.2.** Garantir o perfeito funcionamento do serviço, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- 8.3.** Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.
- 8.4.** Prestar a garantia exigida neste Termo de Contrato.
- 8.5.** Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões de aprazia satisfação à Contratante.
- 8.7.** Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis.
- 8.8.** Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

**Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante**

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2.** Permitir e facilitar o acesso da Contratada aos locais da prestação do serviço, caso necessário.
- 9.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.
- 9.4.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 9.5.** Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.7.** Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

**9.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

**Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

**10.1.** Os critérios definidos para sanções administrativas encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Permissionária o direito à previa e ampla defesa.

**11.3.** A contratante reconhece os direitos da contratada em caso de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

**Cláusula Décima Segunda – Da Disponibilidade Financeira**

**12.1.** A execução do objeto desta licitação será onerada na seguinte dotação orçamentária:




C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Publicação**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Assis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assis, XX de XXXXXXX de 2022.

#### **AS PARTES:**

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**NIVALDO APARECIDO DE MELO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

2) NOME DA EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARGO**

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Ref.: Processo nº 054/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022 - Detentor: FEMA –  
Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: XXXXXXXXX,  
inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E  
DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM  
CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS  
MENSAIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA.**

Valor estimado R\$ XXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2022.

**Nivaldo Aparecido de Souza**  
**Diretor Executivo**



C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA: **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no município de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA.** Valor total do registro: R\$ **XXXX,XX**

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte





C.L. FEMA  
FLS Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, **XX** de **XXXXX** de 2022.

**CONTRATANTE:**

- Nome e cargo: Nivaldo Aparecido de Souza - Diretor Executivo
- E-mail institucional: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)
- E-mail pessoal: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

---

Nivaldo Aparecido de Souza

RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - SSP/SP

CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA:**

- Nome e cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

---

NOME DO REPRESENTANTE

RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**